

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
N.º 39/2025

Primeiro outorgante: Município de Coimbra, pessoa coletiva n.º 506 415 082, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, José Manuel Monteiro de Carvalho e Silva.

Segundo outorgante: Associação de Futebol de Coimbra, pessoa coletiva n.º 501 138 030, neste ato representado pelo Presidente da Direção, Victor Manuel Tomás Antunes Simões.

Entre ambos os outorgantes é celebrado o presente Contrato-Programa nos termos e ao abrigo dos artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto); do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro (Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo); das alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e na sequência da deliberação da Câmara Municipal, tomada em 30/06/2025 com base na Informação de 17/06/2025 (MGD n.º 53931/2025) e com registo sequencial de compromisso n.º 69385, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objeto deste Contrato-Programa a atribuição de apoio financeiro no âmbito do apoio ao evento denominado “Torneio Lopes da Silva 2025” que teve lugar no distrito de Coimbra, entre os dias 22 e 28 de Junho de 2025, entre os Municípios de Cantanhede, Coimbra e Mira.



CAMARA MUNICIPAL
COIMBRA



Cláusula 2.ª

Apoio financeiro e outros

No âmbito do presente Contrato Programa, constitui obrigação do Município de Coimbra, a:

1. Atribuição de apoio financeiro no montante de 1 400,00€ (mil e quatrocentos euros);
2. Atribuição de isenção do pagamento de taxas respeitante á ocupação do Estádio Municipal de Taveiro nos dias 22, 23, 25 28 de Junho de 2025 relativo à realização dos diferentes jogos no âmbito do *Torneio Lopes da Silva 2025*. que se cifra em 4 452,00€ (quatro mil quatrocentos e cinquenta e dois euros).com o Código de Centro de custos 04040112;

Cláusula 3.ª

Obrigações da Associação de Futebol de Coimbra

Constituem obrigações do segundo outorgante:

1. Garantir e assegurar o cumprimento da Legislação em vigor respeitante à realização de eventos desportivos;
2. Operacionalizar o evento em todas as suas vertentes, assegurando, também, as despesas relacionadas com Seguros de responsabilidade Civil; Despesas relativas à arbitragem, staff técnico de apoio; troféus e alimentação;
3. Enviar ao Município de Coimbra o relatório de execução final do Contrato-Programa, até à data de vigência do presente Contrato;
4. Colaborar graciosamente com o Município de Coimbra e com outras Instituições Desportivas de Coimbra, a indicar pelo Município de Coimbra, em ações de Interesse Municipal;
5. Colocar o logótipo em uso da Câmara Municipal de Coimbra em todas as atividades publicitadas pela Associação de Futebol de Coimbra.



CÂMARA MUNICIPAL
COIMBRA



Cláusula 4.ª

Programa de desenvolvimento desportivo

O apoio referido na cláusula 2ª, correspondem ao Programa de Desenvolvimento Desportivo referente ao evento referido na Cláusula 1ª, candidatado pelo 2º outorgante.

Cláusula 5.ª

Acompanhamento e controlo do contrato-programa

Compete ao Município fiscalizar a execução do presente Contrato-Programa, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução.

Cláusula 6.ª

Vigência

O contrato-programa entra em vigor a partir da data da sua publicitação na página eletrónica do Município, tendo um período de vigência de 12 meses.

Cláusula 7.ª

Revisão do contrato-programa

Qualquer alteração ou adaptação ao presente Contrato-Programa carece de prévio acordo do Município, a prestar por escrito, sem prejuízo do disposto no artigo 21.º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 8.ª

Resolução do contrato

O presente Contrato-Programa pode, a todo o tempo, ser unilateralmente rescindido pelo Município, caso o 2º outorgante deixe de cumprir as obrigações que aqui assume e, bem assim, de entregar atempadamente os documentos que lhe sejam solicitados pelo Município no decurso da execução do mesmo.



Cláusula 9.ª

Publicitação do apoio

O presente Contrato-Programa está sujeito à publicação nos sítios de Internet do Município e da Inspeção-Geral de Finanças, nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e da Lei n.º 64/2013 de 27 de agosto, confirmado pelo Despacho n.º 1169/2014 do Ministério das Finanças, datado de 24 de janeiro.

Cláusula 10.ª

Disposições finais

As questões omissas regem-se pelas disposições legais aplicáveis.

Este Contrato-Programa foi feito em duplicado no dia 15 de julho de 2025, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

O Município de Coimbra


(José Manuel Monteiro de Carvalho e Silva)

Associação de Futebol de Coimbra


(Victor Manuel Tomás Antunes Simões)